REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 386/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) no dia 11 de março último, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou pandemia global por causa da rápida expansão mundial da COVID-19 (Novo Coronavírus);
b) o primeiro caso de COVID-19, no Brasil, foi registrado no dia 25 de fevereiro último; e no Município de Salvador foi confirmado no dia 13 de março passado;
c) o Prefeito de Salvador declarou situação de emergência em todo a cidade no dia 18 de março último, sendo as medidas, mais que pertinentes, indispensáveis para a preservação da vida da população, estando os soteropolitanos sob sérias recomendações de isolamento e distanciamento social;
d) no presente momento, toda a economia municipal foi afetada pelos efeitos da COVID-19 na economia mundial; as atividades comerciais estão fechadas desde o dia 28 de março último;
e) as micro e pequenas empresas não tiveram a devida atenção do Governo Federal para passar esse momento de pandemia; e pelo desespero do momento, muitos comerciantes tentaram garantir a manutenção dos seus negócios descumprindo os decretos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, elaborar um plano de regularização das empresas autuadas durante a pandemia, visando garantir a mais rápida retomada desses comércios.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes